



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020
Folha.....

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 -
PROCESSO INTERNO Nº 2336/2020

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, vem tornar público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Chamamento Público nº 02/2020, para seleção de material paradidático para os alunos da Rede Municipal de Ensino, com foco nas campanhas de prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor das doenças Dengue, Zikavirus e Chikungunya, de acordo com o especificado neste Edital.

SECRETARIAS INTERESSADAS E FISCALIZADORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Local da Entrega e Abertura dos Envelopes:

Sala de Sessões da Secretaria de Administração

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro - Tremembé/SP

CEP 12120-000

Fone: (12) 3607-1000 ramal 1013.

Ramal: 1059/1003.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Edital poderá ser gratuitamente no endereço eletrônico: <https://www.tremembe.sp.gov.br/chamada-publica>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de material paradidático para os alunos da Rede Municipal de Ensino, com foco



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

nas campanhas de prevenção e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor das doenças Dengue, Zikavirus e Chikungunya, de acordo com este Edital, visando a inscrição de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins destinados à ampliação dos conhecimentos e o protagonismo dos orientadores/professores, como agentes de combate e prevenção às arboviroses.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de validade deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital.

3. DA DATA, DO LOCAL, DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes das instituições interessadas ocorrerá até às 09h do dia 08 de maio de 2020, devendo dar entrada no Protocolo Geral, situado à Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro - aos cuidados da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tremembé, sob o título - "CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020", OU diretamente à Comissão nomeada para este fim na data de abertura, até às 09h do dia 08 de maio de 2020, quando serão abertos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As interessadas em se inscrever no processo de credenciamento, deverão apresentar os documentos elencados no presente chamamento, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, na Secretaria Municipal de Administração.

4.2. As Não serão admitidas a participar do presente credenciamento de instituições financeiras que:

I) estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

II) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, legalmente constituídas.

5.2. O CREDENCIAMENTO será realizado no dia e horário em epígrafe, momento em que os interessados deverão entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

5.3. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital.

5.4. Não existe limite máximo de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais a serem selecionadas/cadastradas.

6. DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. As editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais candidatas ao credenciamento deverão protocolar, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o credenciamento correspondente à sua participação, em 01 (um) envelope, fechado e indevassável, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

6.2. O envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 2336/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

6.3. Não serão aceitas quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".

6.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual;

c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor desta Administração Municipal.

6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

6.6. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.7. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela COMISSÃO.

6.8. Pela elaboração e apresentação da Documentação, as instituições editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

7. DO PROJETO BÁSICO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020
Folha.....

7.1. Os materiais deverão ser apresentados atendendo às diretrizes contidas no Anexo I deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para o credenciamento, as editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais deverão apresentar toda a documentação relacionada abaixo, em vigor, além das constantes no Anexo I:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, devidamente atualizado.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.3. Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

8.2.4. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (certidão nos termos Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica.

8.3.2. Caso referidos documentos não detalhem e/ou quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos do Item 11.1.3 deste Edital.

8.3.3. Aquelas constantes no Anexo I:

9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das interessadas, o Presidente da COMISSÃO declarará aberta a sessão do Chamamento Público, oportunidade em que não mais se aceitará novos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – CREDENCIAMENTO

10.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO iniciará os trabalhos, examinando o envelope “Documentação/credenciamento”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação/credenciamento”.

10.3. Os documentos contidos no Envelope Nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

10.4. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

10.5. Não sendo possível promulgar o resultado do credenciamento no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico: www.tremembe.sp.gov.br/ Diário Oficial Eletrônico.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A análise e julgamento dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela COMISSÃO, devendo ser observado o seguinte:

11.1.1. Análise da documentação em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.1.2. Não serão credenciados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação.

11.1.3. Será facultado à COMISSÃO promover em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de credenciamento de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

11.1.4. Serão avaliadas e selecionadas as obras inscritas que atendam às exigências contidas no Anexo I, observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital.

11.1.5. Cada editor poderá participar com apenas uma obra por faixa etária.

11.1.6. As inscrições que ultrapassarem o número válido por editora serão desclassificadas, sendo consideradas apenas a primeira obra inscrita, verificada a ordem de inscrição;

12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

cabendo à Secretaria de Administração prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@tremembe.sp.gov.br

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.tremembe.sp.gov.br/chamada-publica/> e no Diário Oficial do Município de Tremembé.

13.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o processo, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Município.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União e do Estado, Sessão dos Municípios, Imprensa Oficial Eletrônico do Município, no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial> e no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

15.2. Os demais atos, tais como: interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço
<<https://www.tremembe.sp.gov.br/chamada-publica>>.

16. DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste processo de Chamamento Publico implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de credenciamento e execução.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO DE BÁSICO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II – MODELO (SUGERIDO) DE PROPOSTA

Estância Turística de Tremembé, 17 de abril de 2020.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, interessadas na seleção de material paradidático para os alunos da Rede Municipal de Ensino, com foco nas campanhas de prevenção e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor das doenças Dengue, Zikavirus e Chikungunya, com fins destinados à ampliação dos conhecimentos e o protagonismo dos orientadores/professores, como agentes de combate e prevenção às arboviroses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O alto índice da expansão das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* em nosso país é evidente, situação essa decorrente das condições socioambientais favoráveis a tal cenário, infelizmente os métodos tradicionalmente empregados no combate às doenças transmitidas por tal vetor não vem sendo suficientes.

No Brasil, a preocupação é que o *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da Dengue, do Zika Vírus e do Chikungunya, tenha todas as condições de se espalhar por todo território nacional. Seu ciclo de transmissão é muito rápido e, no máximo, sete dias a contar do momento que foi infectado, o mosquito começa a transmitir a Dengue, o Chikungunya ou o Zika vírus, para uma população que não possui anticorpos contra ele. A transmissão ocorre pelo ciclo do mosquito *Aedes Aegypti*. Após a ingestão de sangue infectado pelo inseto fêmea, transcorre



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

um período de incubação. Após esse período, o mosquito torna-se apto a transmitir o vírus e assim permanece durante toda a sua vida. Não há transmissão pelo contato direto de um doente ou suas secreções com uma pessoa sadia, nem fontes de água ou alimento.

O mosquito *Aedes Aegypti* mede menos de um centímetro, aparentemente inofensivo, cor escura e listras brancas no corpo e nas pernas. Habitualmente pica nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde, pois evita o sol forte, porém, mesmo nas horas quentes ele pode atacar à sombra, dentro ou fora de casa. Suas picadas são imperceptíveis, pois no momento não causam dor nem coceira. É um mosquito com hábitos oportunistas o que o torna um importante transmissor de doenças como Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. É um inseto doméstico, que vive dentro ou em torno de domicílios ou de outros locais frequentados por pessoas, como por exemplo, estabelecimentos comerciais, escolas ou igrejas.

Segundo o Ministério da Saúde, a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus são uma das doenças mais frequentes no Brasil, atingindo a população em todos os Estados, independentemente da classe social.

Contudo, é preciso reconhecer que as maiores incidências das doenças ocorrem em áreas periféricas onde na maioria das vezes, a própria população, por falta de informação ou por questão cultural acabam por criar ambientes propícios ao desenvolvimento e proliferação do mosquito transmissor como em locais com água parada (criadouros), onde os mosquitos põem seus ovos e rapidamente se reproduzem.

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no Brasil. Para prevenir e controlar esta doença, o Ministério da Saúde, em parceria com as secretarias estaduais e municipais de saúde, está executando o Programa Nacional de Controle da Dengue, que envolve diferentes etapas e ações. Porém, é preciso reconhecer que além da importância da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

participação ativa de todos os setores da sociedade no controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, é preciso ainda envolver outros setores da administração de um município, como por exemplo a Secretaria de Educação.

A maioria dos municípios brasileiros reconhecem a problemática da doença, registrando vários casos de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, logo, apresentamos uma coleção de livros inovadora que abrange todos os segmentos de ensino, com práticas e ações que irão mobilizar toda a população, objetivando informar, conscientizar e, conseqüentemente, as mudanças de práticas no cotidiano das pessoas.

Os programas essencialmente centrados no combate químico, com baixíssima ou mesmo nenhuma participação da comunidade, sem integração interssetorial e com pequena utilização do instrumental epidemiológico mostraram-se incapazes de conter um vetor com altíssima capacidade de adaptação ao novo ambiente criado pela urbanização acelerada e pelos novos hábitos.

Embora o Governo Federal promova campanhas junto aos Estados e Municípios por todo território nacional, no sentido de veicular no rádio, TV e demais meios de comunicação propagandas ligadas ao tema, a sociedade não se mostra consciente da gravidade das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, razão pela qual necessário se faz trabalhar com maior ênfase o tema, conscientizando a população da importância de prevenir e combater o transmissor.

Nesse cenário, a escola assume posição privilegiada na construção do saber e de disseminação da informação justifica-se a importância da elaboração e implantação desse projeto de intervenção na saúde da comunidade, visando combater o mosquito *Aedes Aegypti*, colocando em prática ações pontuais e coletivas, com vistas as possíveis soluções ou minimização do problema. Estabelecer parcerias com a comunidade local e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

outros órgãos, propondo ações individuais e coletivas para diminuir a incidência da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus na comunidade local, procurando ainda, intervir na manutenção da saúde social e física sensibilizando a comunidade sobre a importância da prevenção e combate dos criadouros do mosquito, partindo do ambiente escolar para o ambiente comunitário.

Ademais, a legislação vigente impõe aos órgãos públicos o dever de adoção de medidas de prevenção as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, como por exemplo dispõe as Leis Federais nº 13.301, de 27 de junho de 2016 e Lei nº 16.669, de 1 de fevereiro de 2018, possibilitando a cobrança pelos Tribunais de Contas dos Estados, que não raro cobra as ações adotadas pelos estados e municípios.

Todos os estudos demonstram que quanto mais cedo trabalharmos a prevenção e a leitura prazerosa, mais cedo o nosso aluno desenvolverá o hábito de ler. Trabalhar a leitura de uma forma dinâmica e recreativa permitirá com que os alunos iniciem a leitura querendo cada vez mais buscar novos conceitos.

O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população, tendo como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Ante todo exposto, os técnicos da Vigilância da Secretária Municipal de Saúde em parceria com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação decidiram abordar de forma incisiva o tema nas escolas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo com a formação de uma sociedade consciente e prevenida, e para tanto, necessário se faz a aquisição de material pedagógico adequado, que permita aos professores trabalharem o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

tema com uma abordagem lúdica e com estratégias didático pedagógicas que visem favorecer a reflexão e revisão pessoal sobre a sua ação na construção e no desenvolvimento da cidadania.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O material deverá contemplar os níveis de ensino desde Educação Infantil ao Ensino Fundamental e deverá ser acompanhado por um profissional especializado no ramo. As linguagens dos livros devem respeitar os níveis de ensino que se destina, ou seja, separado por faixa etária.

3.2. O material deverá apresentar ilustrações comunicativas em que os personagens transmitam a informação de forma clara e objetiva, possibilitando com que o aluno possa desenvolver a atividade após a inteiração do conhecimento.

3.3. Os materiais paradidáticos deverão contemplar materiais anexos ao livro, facilitando assim o aprendizado, tais como:

3.3.1. Material que o aluno possa desenvolver o conhecimento adquirido junto com seus orientadores/professores e familiares, criando assim uma rede comunicativa de informação e conscientização no combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

3.3.2. Material para a família do aluno que contenha informações sobre os possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

3.3.3. Jogos que promovam a competição entre alunos e familiares que possam demonstrar o conhecimento adquirido;

3.3.4. O material deve apresentar proposta interdisciplinar, desenvolvendo ações conjuntas eficientes na rede de ensino, com sugestões de práticas e dinâmicas para serem executadas em sala de aula para motivar os estudantes a debaterem um tema tão importante para a educação e saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

3.3.5. Quanto a apresentação gráfica dos livros, a disposição de textos e imagens deve ser bem equilibrada e com presença de ilustrações coloridas, despertando a curiosidade nas crianças e adolescentes.

3.3.6. Em relação ao tipo de papel e impressão apresentar boa qualidade.

3.3.7. Quanto a apresentação gráfica: estética, tamanho da fonte, espaços entrelinhas e margens o material deve ser adequado à leitura de vários públicos.

3.3.8. Quanto a qualidade das ilustrações: explicitar o texto e despertar o interesse das crianças.

3.3.9. Quanto as características literárias: texto informativo deve possibilitar o uso de recursos linguísticos, o imaginário, subjetividade e a expressão da criança.

3.3.10. Quanto à adequação linguística, correção ortográfica, pontuação e elementos gramaticais: apresentar boa qualidade.

3.3.11. Quanto ao tema assunto do livro: é um tema atual de interesse da educação e saúde pública e pertinente para a construção do conhecimento da criança, além de fatores de prevenção as arboviroses.

3.3.12. O livro do orientador/professor deverá sugerir forma de trabalhar com o material e desenvolver um projeto pedagógico sobre a temática, de forma a atingir os objetivos de aprendizagens pretendidos, estimular a criatividade e a autonomia da criança como também possibilita interações como preconizam os documentos nacionais: DCNEI (Brasil,2010) e BNCCEI (Brasil, 2017).

3.3.13. A coleção deverá ter uma relação entre o conteúdo apresentado e a faixa etária indicada; progressão entre os conteúdos; relação entre os conteúdos apresentados e o referencial teórico sobre o ensino e a aprendizagem da leitura e da escrita na educação infantil e no ensino fundamental. Incentivar o ensino-aprendizagem dos discentes a leitura e conhecimento e às docentes sugestões de atividades, através conceitos e informações das doenças em questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020

Folha.....

3.3.14. Somente será aceita a inscrição da obra mediante entrega dos materiais, a título de amostra, devidamente identificada conforme modelo abaixo:

À COMISSÃO

"AMOSTRA"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 2336/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

4. DEMAIS REQUISITOS:

4.1. O material paradidático deverá apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa e ser publicado em território brasileiro.

4.2. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

4.3. A organização da obra inscrita poderá apresentar-se de forma consumível.

4.4. As obras inscritas e entregues no ato da inscrição não serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.

4.5. As obras devem possuir numeração de identificação no Sistema Internacional de Identificação de Livros, ISBN (*International Standard Book Number*).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Proc. nº
2336/2020
Folha.....

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO
MODELO (SUGERIDO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

À Prefeitura Municipal de Tremembé
À COMISSÃO

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social da instituição), com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal Sr. (a), _____ CPF: _____ vem informar que após termos tomado conhecimento da matéria, informamos a nossa adesão total e irrestrita ao Chamamento Público nº ... /2020, ao qual manifestando possuir plena ciência das condições exigidas no Edital de Chamamento publicado.

Apresentamos as seguintes obras, com os respectivos ISBN:

- I. Educação Infantil 4 e 5 anos (Título e ISBN)
- II. Educação Fundamental 1º e 2º Ano (Título e ISBN)
- III. Educação Fundamental 3º e 4º Ano
- IV. Educação Fundamental 5º ao 9º Ano
- V. Material de apoio ao Professor (Título e ISBN)

Local e data

PROPONENTE

Nome/Cargo/CPF/RG

E-mail institucional/Telefones

Assinatura: _____